



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.016 de 02 de Janeiro de 1995.

Ementa: Concede descontos sobre pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício financeiro de 1995 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Araripina, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 70% (setenta por cento) para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em parcela única, vencível em 28 de janeiro de 1995.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder descontos de 60% (sessenta por cento) do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para pagamento em duas parcelas com vencimento respectivamente para os dias 28 de janeiro e 28 de fevereiro de 1995.

Art. 3º - Os descontos referem-se exclusivamente aos impostos Predial e Territorial Urbano - IPTU, exercício de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 02 de Janeiro de 1995.

Flavio Ernani Modesto Simeão	- Presidente
Moises Neri de Oliveira	- 1º Secretário
Francisco Rocival Lacerda Gomes	- 2º Secretário